



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

LEI Nº 019/2001

“Dispõe sobre a inclusão na Lei nº 13/2000 de 27 de junho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a construção de uma Creche Municipal”

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 13/2000 de 27 de junho de 2000 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) a construção de uma Creche Municipal.

Artigo 2º - As Despesas para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, com repasses de verbas em conformidade com convênio a ser firmado com o Estado, devidamente autorizado por Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ac



Prefeitura Municipal de Turiuba

CNPJ 45.724.952/0001-96

Turiuba, 07 de março de 2001.


APARECIDO CARDOSO
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.


SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário